



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2019, segunda - feira - Ano 5 - Nº 1174

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza a desafetação de áreas públicas inservíveis do Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre regularização e alienação destas áreas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Ficam desafetadas de sua destinação primitiva, passando à categoria de bens dominicais do município, as áreas públicas municipais consideradas como inservíveis pela Administração Pública Municipal por meio de parecer técnico da comissão de Análise de Área Pública.

§ 1º São consideradas áreas públicas municipais inservíveis aquelas remanescentes de loteamento aquelas de uso comum do povo construídas por vielas, becos sem saídas e cabeças de quadras, desde que inaptas a edificação ou ao uso público por motivo de sua geometria, tamanho ou inviabilidade de implantação de equipamento público, contando que não haja prejuízo à mobilidade urbana em todos os casos.

§ 2º Ficam excluídas da desafetação disposta no caput deste artigo as áreas do sistema viário destinadas ao transporte coletivo, as vias atingidas por diretrizes viárias, as áreas localizadas em zona parque e as áreas instituídas na aprovação do parcelamento como verdes.

§ 3º Para efeito desta Lei Complementar consideram-se como:

I – Vielhas, as vias com medidas de caixa de até 10,00m(dez metros) e as vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres;

II – Becos, as vielhas que não possuem saída;

III – Cabeças de quadras, as áreas públicas localizadas nas esquinas das quadras e as áreas resultantes da sobra de pista de rolamento aprovada no parcelamento, ou resultantes de obras públicas municipais;

§ 4º As desafetações não podem prejudicar o ordenamento territorial previsto no Plano Diretor, com destaque às diretrizes viárias, implantação das Zonas Parques, bem como as áreas livres para recreação pública.

Art. 2º Fica reconhecida como de relevante interesse público e social a desafetação, regulamentação e alienação das áreas de que trata o art. 1º desta Lei complementar.

Art. 3º As áreas desafetadas previstas no art. 1º desta Lei Complementar poderão ser utilizadas por particulares mediante instrumento próprio ou alienadas, desde que em ambos os casos exista parecer favorável da Comissão de Análise de Áreas Públicas e ato administrativo favorável do chefe da pasta municipal responsável pelo planejamento territorial.

§ 1º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as alienações de imóveis públicos dominicais de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, desde que cumpridos os requisitos nas legislações acerca desse assunto.

§ 2º O imóvel público a ser alienado ou o imóvel particular que o ente municipal receberá por meio de permuta deverá ser avaliado pela comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 4º As áreas de que trata o art. 1º desta Lei complementar serão destinadas à criação ou incorporação de unidades imobiliárias residenciais e não residenciais, mediante levantamento e projeto.

§ 1º O levantamento da ocupação da referida área pública municipal e o projeto urbanístico da edificação serão elaborados por profissional legalmente habilitado acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 2º Aplicam-se às áreas públicas municipais inservíveis previstas no art.1º desta Lei Complementar, quando de sua ocupação ou edificação, os mesmos parâmetros urbanísticos utilizados para os lotes lindeiros.

Art. 5º Os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei Complementar, serão destinados preferencialmente a investimentos em obras de urbanismo e a urbanização do Município, sendo a receita total distribuída da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU);  
II – 50% (cinquenta por cento) para a conta única do Tesouro Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, aos 14 de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.474, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Desafeta bens públicos situados no loteamento Garavelo Residencial Park, neste Município, e autoriza permuta e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São desafetadas do uso comum do povo e transformadas em bens dominicais, os bens públicos situados no loteamento Garavelo Residencial Park, a seguir descritos:

ÁREA	QUADRA	M²
APM-1A	106	1.464,93
APM-1B	106	3.654,14

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar dos bens públicos desafetados descritas no artigo anterior, pelo imóvel abaixo discriminada, situada no Setor Garavelo, declarada por utilidade pública, para efeito de desapropriação por meio do Decreto “N” nº 078, de 14 de março de 2019:

Imóvel	M²
Lote 02 desmembrada da Praça da Igualdade	3.984,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

#### **LEI MUNICIPAL 3.475, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da rede de serviços de saúde municipais vinculadas a esta administração direta ou indiretamente, a realização de Estágio Curricular Obrigatório e Residências Uni e Multiprofissionais por meio de celebração de convênio ou parceria com instituições públicas e privadas, sob ordenação da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP), visando a cooperação para a formação de recursos humanos na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para:

I – fortalecer a parceria ensino serviço e comunidade;

II – formar profissionais conforme os Princípios e Diretrizes do SUS, por meio do desenvolvimento de ações e programas na área de saúde pública;

III – ampliar o contingente de profissionais capacitados para realização de cuidados humanizados e com vistas à integralidades dos sujeitos, famílias, grupos e coletividades;



IV – melhorar a resolutividade e qualidade da atenção à saúde da população, dos modelos assistências e das práticas de gestão, respeitando a universalidade, a integralidade e a equidade nas ações;

V – produzir conhecimentos por meio de estudos e investigações que subsidiem a proposição de ações para melhoria dos serviços de saúde, garantindo os princípios éticos e em consonância com os interesses e necessidades da administração pública e das instituições de ensino;

VI – fortalecer as práticas de educação popular e de educação permanente em saúde.

Parágrafo único. As atividades de estágio e de residência previstas nesta lei não poderão, em hipótese alguma, prejudicar a produtividade dos servidores e tampouco criar embaraços, dificuldades ou a perda de qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório e a Residência poderão ser realizados nas unidades de saúde e demais serviços do município, sendo propiciadas atividades práticas nas áreas necessárias à sua formação profissional, conforme disponibilidade de vagas no campo de prática, e mediante o acompanhamento e orientação de profissional supervisor da instituição de ensino e ou de profissional preceptor, sendo este último vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se preceptor o trabalhador qualificado e ocupante de cargo efetivo ou contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, com inteira responsabilidade sob as atividades de acompanhamento e orientação de estagiários e residentes no desempenho das atividades profissionais em unidades e serviços da rede pública de saúde municipal.

§1º O desenvolvimento da função de preceptor não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem trabalhista para o Município, caracterizando atividade remunerada pela instituição de ensino conveniada.

Art. 4º São atribuições do preceptor:

I – ser a referência técnica para os estagiários e residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II – monitorar a frequência dos estagiários e residentes sob sua responsabilidade;

III – orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;

IV – facilitar a integração dos estagiários e residentes com a equipe de saúde, usuários do SUS (indivíduos, famílias, grupos e coletividades), estagiários de outras disciplinas, dos demais cursos da saúde e de outras instituições que atuam no campo de prática;

V – propor e ou participar de atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS;

VI – identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas conforme o plano de trabalho, os objetivos da disciplina e do projeto pedagógico do curso, encaminhando os casos aos supervisores e coordenadores da instituição parceira quando se fizer necessário;

VII – participar do processo avaliativo dos estagiários e ou residentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;

VIII – participar das reuniões instrutivas e de reuniões de avaliação de estágios realizadas pela EMSP, contribuindo para aprimoramento da parceria desta com as instituições de ensino.

Art. 5º O recrutamento de profissionais para atuar como preceptor dar-se-á mediante processo seletivo interno promovido em conjunto pela EMSP e pela instituição de ensino interessada na atividade do preceptor, que observará a qualificação profissional e os critérios estabelecidos em instrumento editalício.

Art. 6º Os profissionais que atuarem como preceptores de Estágios Curriculares bdesempenho da atividade de preceptor nos termos do artigo 4º desta Lei, cujo valor deverá estar estabelecido no termo do convênio a ser firmado com o município:

§1º O valor da contribuição científica descrito no caput deste artigo será de inteira responsabilidade das instituições públicas e/ou privadas conveniadas, sem qualquer ônus e/ou obrigação por parte do município por esse pagamento;

§2º A contribuição científica é de natureza indenizatória, não constituindo base de cálculo para aposentadoria, gratificações, férias, licenças e todas as demais vantagens ou benefícios legais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou vencimento-base do profissional, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento.

§3º Tendo em vista a qualidade da atenção e cuidados, bem como a redução dos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS, cada preceptor deverá se responsabilizar por no máximo 10 (dez) estagiários.

§4º A atividade de preceptor poderá ser realizada no horário de trabalho, observando que a carga horária de preceptor seja de no máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

§5º O acompanhamento de cumprimento da carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da EMSP.

§6º O custeio do seguro obrigatório dos alunos será de responsabilidade exclusiva das instituições de ensinos, e deverá constar no Termo de Convênio.

Art. 7º Os profissionais que atuarem como preceptores de Residência poderão receber uma contribuição científica, estritamente vinculada ao desempenho da atividade de preceptor nos termos do artigo 4º desta Lei, cujo valor deverá estar estabelecido no Regimento Interno do Programa de Residência.

§1º A contribuição científica é de natureza indenizatória, não constituindo base de cálculo para aposentadoria, gratificações, férias, licenças e todas as demais vantagens ou benefícios legais, não se incorporando de forma alguma à remuneração ou vencimento-base do profissional, e tampouco sendo devida em qualquer caso de afastamento.

§2º A proporção de residentes sob supervisão de cada preceptor e a carga horária de dedicação ao programa de residência serão definidos no Regimento Interno do Programa de Residência.

§3º O acompanhamento de cumprimento da carga horária e a avaliação de desempenho dos preceptores ficarão sob responsabilidade da EMSP.

Art. 8º Caso a instituição de ensino não realize o repasse dos valores aos preceptores o município ou o Fundo Municipal de Saúde não poderão ser onerados e responsabilizados.

Art. 9º Será destituído da função de preceptor o profissional que:

I – deixar de exercer as atribuições estabelecidas no artigo 4º desta Lei;

II – Deixar de comparecer na unidade ou serviço de saúde na data pré-estabelecida para realização das atividades por três oportunidades, sem prévia justificativa;

III – atuar em desacordo com os princípios da administração pública, as normativas éticas, leis de exercício profissional, lei de estágios e as leis que regem o SUS e o Ensino Superior.

Art. 10 Compete à EMSP planejar e coordenar a programação dos estágios e residências, monitorando as atividades de preceptor e apurando as eventuais irregularidades, promovendo se for o caso a destituição do preceptor, observado o devido processo legal.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida Goiânia, Estado de Goiás, 14 de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito Municipal

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

## DECRETOS

### **DECRETO “N” Nº 224, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre lembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM TRANSBRASILIANO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam lembrados os lotes 19 e 20, da quadra 09, do loteamento JARDIM TRANSBRASILIANO, neste município, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 264.691 e 53.993, de propriedade de ARCHIBALD SILVA, portador da Carteira Profissional nº 4.177-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.036.191-15; e, MARCIA FONSECA E SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 413.158-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.847.611-20, conforme segue:

#### SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(m <sup>2</sup> )
Lote 19	360,00
Lote 20	407,50

#### SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(m <sup>2</sup> )
Lote 19/20	767,50

Parágrafo único. O lembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2018188514, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

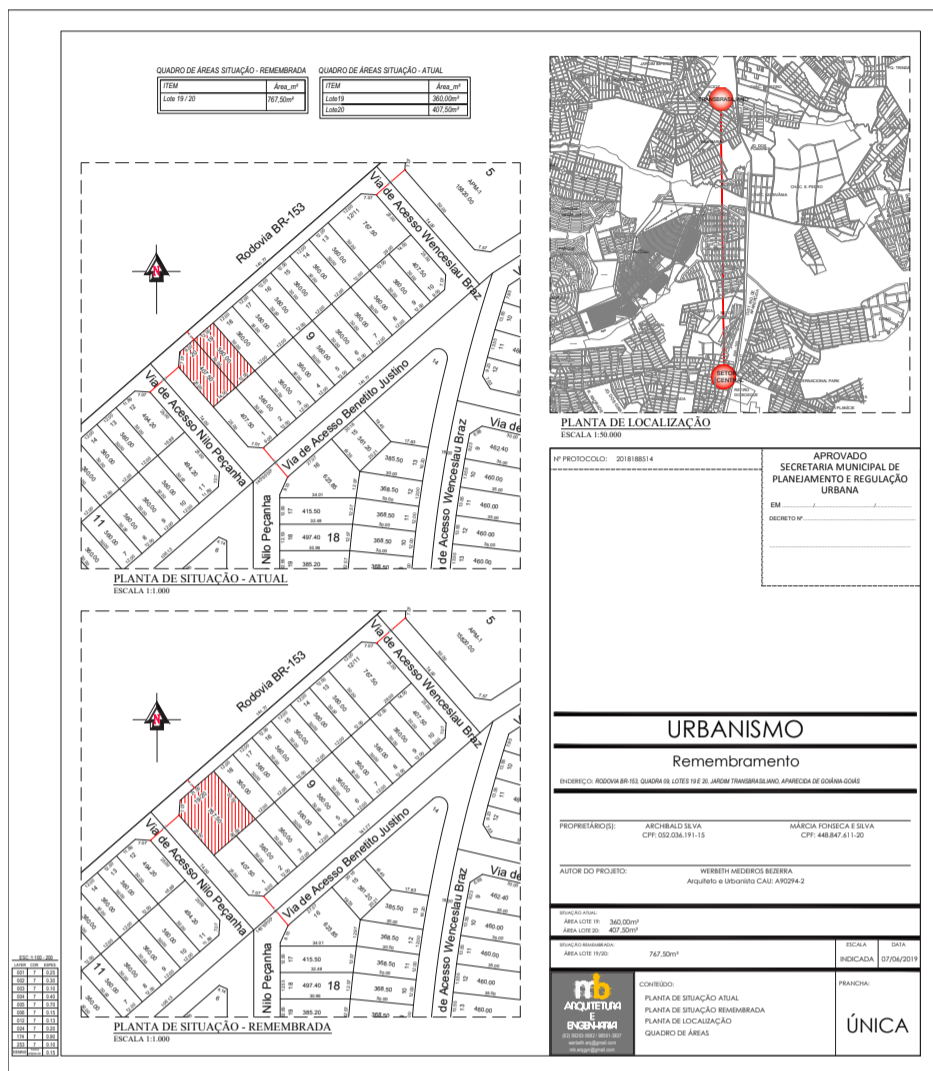
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 17 de junho de 2019.

**OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil

**JORIO COELHO RIOS**

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



### **DECRETO “P” Nº 660 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WANDALCY ALVES DOS SANTOS, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 066 DE 01 DE JUNHO DE 2019; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ , a partir de 01/06/2019, WANDALCY ALVES DOS SANTOS, CPF – 529.475.991-87, do cargo Efetivo de AUXILIAR TECNICO DE SAUDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2019 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

### **DECRETO “P” Nº 665 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSILENE CHAVES BARRETO, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 063 DE 01 DE JUNHO DE 2019; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE , a partir de 01/06/2019, ROSILENE CHAVES BARRETO, CPF – 385.106.771-15, do cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2019 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

### **DECRETO “P” Nº 666 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIOCLECIA VIEIRA DE OLIVEIRA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 062 DE 01 DE JUNHO DE 2019; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(a) , a partir de 01/06/2019, DIOCLECIA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF – 426.036.251-87, do cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2019 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito Municipal

### **DECRETO “P” Nº 667 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VERA LUCIA NUNES DE BARROS, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 061 DE 01 DE JUNHO DE 2019; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE , a partir de 01/06/2019, VERA LUCIA NUNES DE BARROS, CPF – 269.916.081-49, do cargo Efetivo de ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2019 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 668 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ILDA AZEVEDO DE SOUSA, SERVIDOR APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA DE Nº 060 DE 01 DE JUNHO DE 2019; a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar por : APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , a partir de 01/06/2019, ILDA AZEVEDO DE SOUSA, CPF – 292.167.451-34, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o(a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2019 .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 661 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDMAR GONDIM DE OLIVEIRA, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) EDMAR GONDIM DE OLIVEIRA, CPF - 132.530.771-87, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu 15/03/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 15/03/2019, EDMAR GONDIM DE OLIVEIRA, CPF – 132.530.771-87, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE APOIO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 662 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE HILDA MARIA ROSA, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) HILDA MARIA ROSA, CPF - 281.202.721-53, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu 09/12/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 09/12/2018, HILDA MARIA ROSA, CPF – 281.202.721-53, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 663 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LENIR DE SOUZA, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) LENIR DE SOUZA, CPF - 323.189.281-34, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de TRABALHADOR URBANO, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu 30/01/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 30/01/2016, LENIR DE SOUZA, CPF – 323.189.281-34, do cargo Efetivo de TRABALHADOR URBANO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 664 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANTONIO NUNES DA SILVA, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) ANTONIO NUNES DA SILVA, CPF - 376.819.074-91, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de TRABALHADOR URBANO, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu 23/11/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 23/11/2016, ANTONIO NUNES DA SILVA, CPF – 376.819.074-91, do cargo Efetivo de TRABALHADOR URBANO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO “P” Nº 641 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ALESSANDRO DOS SANTOS	793.944.501-49	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	21/05/2019
GIOVANI CRISTINO MELO	001.005.611-44	CCS-1	COORDENADOR(a) DE SAÚDE - COORDENADOR(a) DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	14/05/2019
GUSTAVO AMOURY ASSUNCAO	730.889.192-53	DSS-2	DIRETOR(a) DE GESTÃO A ATENÇÃO PRIMARIA	14/05/2019
JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	001.776.801-21	CC-1	COORDENADOR(a) DE IGUALDADE RACIAL	02/06/2019
MAURO DOS REIS CORCELI JUNIOR	848.106.291-04	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	07/02/2019
REDELSON TOMAZ DA SILVA	013.459.691-98	DS-3	DIRETOR(a) DE CULTURA	14/05/2019
VANDERLEI NERI BUENO	926.297.411-68	AES-2	ASSESSOR ESPECIAL II	19/05/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2019

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO “P” Nº 652 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ELAINE ALVES GUIMARAES	469.739.901-34	CCS-4	CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE - CHEFE DE ENFERMAGEM - CAIS NOVA ERA	09/05/2019
FABIONEY RODRIGUES DOS SANTOS	030.085.891-46	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	31/05/2019
HUMBERTO ALVES DO AMARAL	704.269.621-25	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	22/05/2019
KARLA APARECIDA DA SILVA SANTOS	015.909.131-40	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	31/05/2019
MARIA ADALGISA RAMOS CAIADO E SILVA	332.088.241-49	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	22/05/2019
NILTON NUNES LOPES	896.265.241-20	AES-1	ASSESSOR ESPECIAL I	28/05/2019
POLYANE DOS SANTOS SILVA	020.288.141-52	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/06/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO “P” Nº 653 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA**

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
KELY ALVES DE OLIVEIRA	710.336.701-97	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	28/03/2019
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GONCALVES	233.121.141-87	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	06/06/2019
TAIS RODRIGUES MARINHO	011.071.311-70	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	07/05/2019
THAYNARA MICHELLY BALBINO	054.536.371-37	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/05/2019
THIAGO CARDOSO DE ARAUJO	730.030.851-15	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	23/05/2019
VICTOR HEITOR JOSE ALVES DOS SANTOS	037.919.241-17	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	17/05/2019
VIVIANA VIEIRA DE SOUSA GOMES	009.782.081-45	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	31/05/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL


**DECRETO “P” Nº 654 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA	847.595.421-91	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/05/2019
ALUISIO ASSUMPCAO AIRES	888.964.046-49	AS	ASSESSOR SUPERIOR	03/06/2019
ELIANE MOREIRA DE JESUS	710.905.331-87	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/06/2019
MARIA ABADIA LIMA DONIZETE	283.661.311-49	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/06/2019
MARIA ANTONIA MARINHO E SILVA	236.289.281-68	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	31/05/2019
NILDILENE SANTOS OLIVEIRA	607.737.433-40	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/06/2019
VALTENI ALVES MARTINS	271.607.691-04	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/06/2019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 655 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Exonerar o (a) senhores (as), abaixo, do cargo em comissão, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAR
ADAMILTON NUNES DA SILVA	891.490.841-00	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	05/05/2019
CLEBER CESAR DE SOUSA	001.541.761-17	AED-1	ASSESSOR ESPECIAL III	03/06/2019
KAROLINE MARIA DA SILVA	065.191.201-62	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	31/05/2019
MOISES TREZZE	370.282.511-87	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	10/05/2019
NELSON MANOEL DA SILVA JUNIOR	701.250.301-77	AES-1	ASSESSOR ESPECIAL I	31/05/2019
RAQUEL SOUSA FERRERA	027.704.941-55	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/05/2019
VICENTE COELHO DE SOUSA	578.109.661-20	AS	ASSESSOR SUPERIOR	03/06/2019

ZILDA MARIA PEREIRA DE SOUSA	854.816.101-91	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	06/05/2019
------------------------------	----------------	-------	----------------------	------------

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de Desligamento, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2019

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO “P” Nº 656 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOEL PEREIRA DA SILVA, CPF 767.771.971-68, A PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 02/05/2019, JOEL PEREIRA DA SILVA, CPF – 767.771.971-68, do cargo efetivo de TRABALHADOR URBANO, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º Considerando que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 02/05/2019

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO “P” Nº 657 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA CANDIDA BRAZ DE ARAUJO DIAS, CPF - 549.355.981-15, POR ÓBITO DO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) MARIA CANDIDA BRAZ DE ARAUJO DIAS, CPF - 549.355.981-15, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, o(a) referido(a) servidor (a) faleceu aos 19/04/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a partir de 19/04/2019, MARIA CANDIDA BRAZ DE ARAUJO DIAS, CPF - 549.355.981-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
Prefeito Municipal


**DECRETO “P” Nº 659 DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

FAZ NOMEAÇÃO DE PESSOAL HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) relacionado (a) abaixo, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO / APPREV, nesta MUNICIPALIDADE, no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIANIA - APPREV, habilitado (a) no Concurso Público de que trata o Edital de Abertura Nº 001/2017; Edital de convocação Nº 004/2019, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória e a necessidade apresentada pelo serviço Público Municipal:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03	THAMARA KELLEN DE MELO PIRES COSTA , CPF - 041.164.361-43

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 06/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS**
**PORTARIA “P” Nº 191 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 30/01/2006 Mat.18.866, no Cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social, completando mais de 13 (treze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.369/2019 prolatado no Processo nº 2019040485.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PEREIRA DA COSTA por (03) três meses a partir de 11/06/2019, e término em 08/09/2019 retornando as suas atividades no dia 09/09/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme requerimento, tendo seus efeitos retroagidos a 11/06/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº192 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

Prorroga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) NORMA DE AMORIM ROMACHELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando o requerimento de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) servidor (a), e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1.599/2019 - PGM protocolo nº 2019047702.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) NORMA DE AMORIM ROMACHELI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 13/05/2019 a 13/05/2022, retornando suas atividades em 09/03/2022, nos termos do artigo 110 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003 de 28 de Dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 13/05/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES**  
Secretário de Administração

**PORTARIA “P” Nº 205 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Concede LICENÇA PRÊMIO ao (a) servidor (a) MAIZA GOMES DE MELO E SOUZA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 229 de 16 de Agosto de 2018, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 17/02/2004 Mat.15.896, no Cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, completando mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 117 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.404/2019 prolatado no Processo nº 2019044299.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Prêmio, remunerada ao (a) servidor (a) MAIZA GOMES DE MELO E SOUZA por (03) três meses a partir de 11/06/2019, e término em 08/09/2019 retornando as suas atividades no dia 09/09/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, data conforme requerimento, tendo seus efeitos retroagidos a 11/06/2019.

III – Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES**  
Secretário de Administração

**EXTRATOS**
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Aparecida de Goiânia por intermédio da Secretaria de Administração e a Faculdade Sul- Americana de Educação LTDA-ME.

O presente instrumento de cooperação visa a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de cursos de capacitação para agentes públicos da Administração Municipal.

O Presente Termo de Cooperação rege-se, no que couber, pelo disposto nas Leis nºs 13.019/2014 e 8.666/93

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma descaracterizam o interesse publico e se confundam com a promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2019

**CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES**  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Secretário de Infraestrutura, a Secretária de Educação e Cultura e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2017.025.570, Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a conclusão da construção de Unidade de Educação Infantil – Pro Infância, neste Município, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: PRS – Projetos Representações e Serviços Ltda. - EPP, CNPJ nº 06.265.390/0001-08, no valor global de R\$ 789.764,62 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**Mário José Vilela**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Valéria Meneses Pettersen Matos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

Secretário Executivo de Licitação.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e o Secretário Executivo de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2019.036.247, Tomada de Preços nº 010/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do Estádio Municipal Aníbal Batista de Toledo, neste Município, resolvem homologar e adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora: Enenge Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.527.227/0001-39, no valor global de R\$ 1.132.845,01 (Um milhão, cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

**Gerfeson Aragão de Melo**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

Secretário Executivo de Licitação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 971/2019.**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2019.036.247.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO ANÍBAL DE TOLEDO.

Contratada: ENENGE ENGENHARIA LTDA EPP.

O valor do presente contrato é de R\$ 1.132.845,01.

**Gerfeson Aragão de Melo**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

**AVISOS**

Processo nº: 2019.026.973

Interessado: MICAFAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Assunto: CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Rodrigo Gonzaga Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MICAFAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.251.778/0001-22, objetivando a locação das salas 07, 08,

09 e 10, localizadas na Avenida Presidente João Goulart, Quadra 02, Lote 08/23, Residencial Maria Luiza, Ária Shopping, município de Aparecida de Goiânia, de propriedade da empresa MICAFAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, destinado a instalar as dependências da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, deste Município, no valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) por um período de 12 (doze) meses, tendo o aluguel o valor mensal de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Processo: 2018.207.780

Objeto: Aquisição de Kits de Uniforme (masculino: duas camisas manga curta e dois shorts, feminino: duas camisas manga curta, um short e um short saia).

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**COMUNICADO DE ANDAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 044/2019**

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Marilda Alves, nomeada pelo Decreto nº 011, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta do processo nº 2018.207.780, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, CONVOCA os participantes do Pregão Presencial nº 044/2019, para prosseguimento da sessão, com a finalidade de proceder à divulgação da análise das amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora, bem como, dar continuidade aos demais atos relativos ao certame, ficando, pois, designada para o dia 24 de junho de 2019, às 14 horas.

Qualquer dúvida, entrar em contato nesta Secretaria.

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

**Marilda Alves**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 088/2019**

Data Abertura: 05 de julho de 2019 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de máquinas e ferramentas elétricas para manutenção predial. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: Secretaria Executiva de Licitação – Avenida Independência, quadra: 23, lote: 04, Jardim. Ipiranga, CEP: 74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2019.178.756. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Fone: (62) 3545. 1223 /6504/6039. Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

Secretário Executivo de Licitação

**Carlos Felipe Gomes Junior**

Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 089/2019**

Data Abertura: 05 de julho de 2019 às 13h00min. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender os pacientes cadastrado no programa de tratamento fora de domicílio - TFD. Tipo: maior desconto. Local da sessão de abertura: Secretaria Executiva de Licitação – Avenida Independência, Quadra: 23, Lote: 04, Jardim. Ipiranga, CEP: 74.968.150. Aparecida de Goiânia, Goiás. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2019.017.358. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Fone: (62) 3545. 1223 /6504/6039. Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**

Secretário Executivo de Licitação



Yasmim Silva e Borba  
Pregoeira.

## TERMOS

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 16/2019.

Termo de Rerratificação - alteração do Valor Global do 8º Termo Aditivo nº 282/2018 do Contrato nº 880/2015.

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, neste ato, representada por seu Secretário Sr. GEFERSON ARA-GÃO DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.771.325-91 e RG nº 3225-11 SSP-SE e a Empresa KAVITERRA CONSTRUÇÃO CIVIL TERRA-PLANAGEM E TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.323.179/0002-15, estabelecida na Avenida João de Faria, nº 55, Bairro Centro, Araçu – GO, CEP: 75.419-970, neste ato, representada pelo Sr. EDMAR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.224.031-05 e CI-RG nº 4.325.393 2º via SPTC-GO, tem justo e acordado RERRATIFICAR o valor global apresentado no 8º termo aditivo do Contrato nº 880/2015, de acordo com o Despacho nº 204/2019 – DCG/STFC (fls. 341/343), e Procedimento Administrativo nº 2018.200.430, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida no Despacho nº 204/2019 – DCG/STFC (fls. 341/343), e para os fins de melhor gerenciamento do Contrato nº 880/2015, efetua-se por este instrumento a alteração do valor global apresentado no 8º Termo de Aditivo nº 282/2018 (fls. 320/323), devido que “não constava nos autos o 7º Termo Aditivo, ou seja, a pasta solicitante formalizou dois processos simultâneos objetivando acrescer termos aditivos no contrato nº 880/2015, o que prejudica a análise correta dos valores, onerando assim o Município, haja vista que novamente deverá ser confeccionado termo de rerratificação”, na forma que segue:

8º Termo de Aditamento nº 282/2018 (fls. 320/323)

ONDE SE LÊ:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho nº 1091/2018, fls. 315/317, o saldo atual do contrato a ser ajustado conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE CÁLCULO**

Descrição	Valor Unitário no Contrato	Valor Unitário após 1º reajuste (6,1968%)	Valor Unitário após 2º reajuste (4,2775%)	Preço do metro quadrado (resinsa)	Quant. (metros quadrados)	Valor Unitário da diferença*	Valor do reequilíbrio
Piso Sintético	R\$ 161,21	R\$ 171,20	R\$ 178,52	R\$ 220,00	1349,15	R\$ 41,48	R\$ 55.962,74
Pista de Corrida	R\$ 156,60	R\$ 166,30	R\$ 173,42	R\$ 460,00	885,15	R\$ 286,58	R\$ 253.666,29
Piso Salto a Distância	R\$ 117,45	R\$ 124,73	R\$ 130,06	R\$ 460,00	85,8	R\$ 329,94	R\$ 28.308,85
Total							R\$ 337.937,88
<b>BDI (6,60%)</b>							<b>R\$ 22.303,90</b>

Quadro de Evolução Contratual

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 880/2015	-	247 a 256	R \$ 3.326.811,41	R \$ 3.326.811,41
1º Termo aditivo nº 147/2017	Reajuste de valor	258 a 260	R \$ 206.156,22	R \$ 3.532.967,63
1º Termo aditivo nº 206/2017. Alterado para 2º Termo aditivo	Prorrogação de prazo	261 a 262	-	-

Termo de re-ratificação nº 90/2017	Retificar o nome da empresa no termo nº 206/2017	263 a 264	-	-
2º termo aditivo nº 41/2018. Alterado para 3º termo aditivo	Prorrogação de prazo	265 a 266	-	-
Termo de re-ratificação nº 35/2018	Retificar o CNPJ da empresa do 2º termo aditivo nº 41/2018	267 a 268	-	-
3º termo aditivo nº 42/2018. Alterado para 4º termo aditivo	Reajuste de valor	269 a 271	R \$ 104.854,53	R \$ 3.637.822,16
3º termo aditivo nº 138/2018. Alterado para 5º termo aditivo	Prorrogação de prazo	272 a 274		
4º termo aditivo nº 143/2018. Alterado para 6º termo aditivo	Reequilíbrio de preços	275 a 276	R \$ 377.258,30	R \$ 3.704.069,71
Termo de rerratificação nº 94/2018	Retificar o preâmbulo dos termos de aditamento nº 206/2017, 41/2018; 42/2018; 138/2018 e 143/2018	277 a 279		
Termo de rerratificação nº 100/2018	Retificar o valor do reequilíbrio e o valor global do 6º termo aditivo nº 143/2018	285 a 286	R \$ 337.937,88	R \$ 3.975.760,04
Novo termo aditivo	Inclusão de BDI no termo de reequilíbrio	-	R\$ 22.303,90	R \$ 3.998.063,94

1.2 - Fica alterado o valor final do contrato passando o valor global de R\$ 3.975.760,04 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quatro centavos), para R\$ 3.998.063,94 (três milhões novecentos e noventa e oito mil sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista o aditivo na ordem de R\$ 22.303,90 (vinte e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos).

1.3 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 22.303,90 (vinte e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos) devendo ser realizado empenho complementar.

PASSA-SE A LÊ:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Despacho nº 204/2019-DCG/STFC, fls. 341/343, o saldo atual do contrato a ser ajustado conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO



**PLANILHA DE CÁLCULO**

Descrição	Valor Unitário no Contrato	Valor Unitário após 1º reajuste (6,1968%)	Valor Unitário após 2º reajuste (4,2775%)	Preço do metro quadrado (resinsa)	Quant. (metros quadrados)	Valor Unitário da diferença*	Valor do reequilíbrio
Piso Sintético	R\$ 161,21	R\$ 171,20	R\$ 178,52	R\$ 220,00	1349,15	R\$ 41,48	R\$ 55.962,74
Pista de Corrida	R\$ 156,60	R\$ 166,30	R\$ 173,42	R\$ 460,00	885,15	R\$ 286,58	R\$ 253.666,29
Piso Salto a Distância	R\$ 117,45	R\$ 124,73	R\$ 130,06	R\$ 460,00	85,8	R\$ 329,94	R\$ 28.308,85
Total							R\$ 337.937,88
<b>BDI (6,60%)</b>							<b>R\$ 22.303,90</b>

**Quadro de Evolução Contratual**

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 880/2015	-	57 a 66	R \$ 3.326.811,41	R \$ 3.326.811,41
1º Termo aditivo nº 147/2017	Reajuste de valor	258 a 260	R \$ 206.156,22	R \$ 3.532.967,63
1º Termo aditivo nº 206/2017. Alterado para 2º Termo aditivo	Prorrogação de prazo	261 a 262	-	-
Termo de re-ratificação nº 90/2017	Retificar o nome da empresa no termo nº 206/2017	263 a 264	-	-
2º termo aditivo nº 41/2018. Alterado para 3º termo aditivo	Prorrogação de prazo	265 a 266	-	-
Termo de re-ratificação nº 35/2018	Retificar o CNPJ da empresa do 2º termo aditivo nº 41/2018	267 a 268	-	-
3º termo aditivo nº 42/2018. Alterado para 4º termo aditivo	Reajuste de valor	269 a 271	R \$ 104.854,53	R \$ 3.637.822,16
3º termo aditivo nº 138/2018. Alterado para 5º termo aditivo	Prorrogação de prazo	272 a 274	-	-
4º termo aditivo nº 143/2018. Alterado para 6º termo aditivo	Reequilíbrio de preços	275 a 276	R \$ 377.258,30	R \$ 3.704.069,71
Termo de re-ratificação nº 94/2018	Retificar o preâmbulo dos termos de aditamento nº 206/2017, 41/2018; 42/2018; 138/2018 e 143/2018	277 a 279	-	-
Termo de re-ratificação nº 100/2018	Retificar o valor do reequilíbrio e o valor global do 6º termo aditivo nº 143/2018	285 a 286	R \$ 337.937,88	R \$ 3.975.760,04
7º termo aditivo nº 258/2018	Acréscimo de serviços	332 a 334	R \$ 190.564,08	R \$ 4.166.324,12
8º termo aditivo nº 282/2018	Inclusão de BDI no termo de reequilíbrio	320 a 323	R\$ 22.303,90	R \$ 3.998.063,94

Novo termo de re-ratificação	Rerratificar o valor global do 8º termo aditivo	-	R\$ 22.303,90	R \$ 4.188.628,02
------------------------------	-------------------------------------------------	---	---------------	-------------------

1.2 - Fica alterado o valor final do contrato passando o valor global de R\$ 4.166.324,12 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para R\$ 4.188.628,02 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), tendo em vista o aditivo na ordem de R\$ 22.303,90 (vinte e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos).

1.3 - O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 22.303,90 (vinte e dois mil trezentos e três reais e noventa centavos) devendo ser realizado empenho complementar.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 880/2015 não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de re-ratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, \_\_06\_\_ de \_\_junho\_\_ de 2019.

**GEFERSON ARAGÃO DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE  
CONTRATANTE

**KAVITERRA CONSTRUÇÃO CIVIL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA-ME.**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 110/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 157/2018, processo nº 2018.182.249, objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às seguintes empresas vencedoras: LS FERRAGISTA LTDA-ME, CNPJ Nº 17.338.275/0001-32, itens 01, 02, 06, 09 e 11 no valor de R\$ 15.789,00 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais); BRÁSIDAS EIRELI, CNPJ Nº 20.483.193/0001-96, itens 05 e 08 no valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais); GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.255.981/0001-83, itens 04 e 07 no valor de R\$ 38.134,95 (trinta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação.

**Fabio Passaglia**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**PUBLICAÇÕES**

PANIFICADORA FLOR DE PRIMAVERA LTDA, CNPJ nº 00.335.189/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia Licença Ambiental Simplificada (LAS), para fabricação de pães, bolos, biscoitos, tortas e comercio varejista de secos e molhados em geral e gas, localizado na Avenida União, Quadra 05, Lote 06, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



LUZIA RODRIGUES COSTA 811.622.433-68, CNPJ nº17.551.258/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para realização de eventos em espaço panacéia, localizado na Rua Machado de Assis, Chác. 44, Setor Cidade Satélite São Luis, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº 11.611.473/0001-41, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), com atividade de fabricação de defensivos agrícolas, fabricação de desinfestantes domissanitários, localizado na Rua Javaes, Quadra 55, Lote 1 E, Bairro Jardim Eldorado, comp. Rua Tupinambas, Lotes 01/07, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GO TRADE SERVIÇOS ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 26.592.010/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as seguintes atividades transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, organização logística do transporte de carga, carga e descarga, armazéns gerais, emissão de warrant, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, localizada na Avenida das Laranjeiras, s/n, Quadra 45, Lote 6 E, Galpão 01, Sala 01, Bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.146.711/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para as seguintes atividades comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, localizado na Avenida das Laranjeiras, s/n, Quadra 45, Lote 6 E, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº001/86.

SINERGIKAINDUSTRIADEALIMENTOSEIRELI, CNPJ nº07.181.473/0001-81, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para as atividades de indústria e comércio de alimentos, suplementos dietéticos, redutor intestinal, alimentos com alegações funcionais e ou de saúde, alimentos para fins especiais, novos alimentos/ingredientes, substâncias bioativas, probióticos e produtos naturais, serviços de terceirização em envasamento e empacotamento, localizado na Avenida Brasil Esquina c/ Av. Peru, Quadra 29, Lotes 11/12, Setor Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## EXPEDIENTE

**Gustavo Mendanha Melo**

*Prefeito Municipal*

**Veter Martins Morais**

*Vice-Prefeito*

**Mayara Ferreira Marfim Mendanha**

*Secretária de Assistência Social*

**Carlos Marden Moreira Lopes**

*Secretário de Administração*

**Ricardo Roberto Teixeira**

*Secretário de Articulação Política*

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Rodrigo Gonzaga Caldas**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

**Max Santos de Menezes**

*Secretário de Desenvolvimento Urbano*

**Valéria Menezes Pettersen**

*Secretária de Educação e Cultura*

**Gerfeson Aragão de Melo**

*Secretário de Esporte, Lazer e Juventude*

**André Luis Ferreira da Rosa**

*Secretário de Fazenda*

**Fábio Passaglia**

*Secretário de Governo*

**Mário José Vilela**

*Secretário de Infraestrutura*

**Claudio Everson da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

**Roberto Candido da Silva**

*Secretário de Mobilidade e Defesa Social*

**Einstein Almeida F. Paniago**

*Secretário de Projetos e Captação de Recursos*

**Jório Coelho Rios**

*Secretário de Planejamento e Regulação Urbana*

**Alessandro Leonardo Alvares Magalhães**

*Secretário de Saúde*

**Adriano Montovani de Oliveira**

*Secretário de Trabalho*

**Naira Andrade Rossi Lelis**

*Secretária de Transparência,*

*Fiscalização e Controle*

**Olavo Noleto Alves**

*Chefe da Casa Civil*

**Fábio Camargo Ferreira**

*Procurador Geral do Município*

**Tarcísio Francisco dos Santos**

*Presidente AparecidaPREV*

### EDITADO PELA CASA CIVIL

**Olavo Noleto Alves**

*Chefe da Casa Civil*

**Ercia Lobo de Rezende**

*Chefe do Diário Oficial*

**Kaio César Santos Aguiar**

*Editores Gráficos*

**Victor Vinícius S. Cotrin**

*Editores Gráficos*

### MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

**Cleomar de Sousa Rocha**

*Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação*

**Cláudio M. Salles do Amaral**

*Diretor de Tecnologia da Informação*